



DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA NO BRASIL: A Diferença Ontológica como Dispositivo Necropolítico e Normatizante

Douglas Antoni J. Sousa¹

Assessor Técnico em Psicologia Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno/RO.

Resumo: A ideia central proposta neste ensaio, situa-se nas reflexões e análises das interseccionalidades entre as políticas de Direitos Humanos, democracia, e no modo que se configura as significações ontológicas na realidade material de populações e grupos sociais historicamente desfavorecidos e inferiorizados, no que concerne a conjuntura e alcance dos direitos humanos e democracia brasileira, apontando para o reconhecimento das lacunas existentes na efetividade dessas premissas, tanto quanto a noção enviesada de suas concepções, carecendo de uma profunda revisão semântica e sistemática. Pois, subjaz alicerçados em enquadres que desnutrem e cerceiam populações lidas como dissidentes, delimitando quais sujeitos que serão contemplados por esses pressupostos e os postos nas fronteiras da inumanidade e deterioração ontológica. Dada a problemática, emerge a percepção de seletividade na efetivação desses direitos e a potencialização de fraturas ontológicas. Portanto, é preciso entender as iniquidades inoculadas nas existências subalternizadas em suas matrizes históricas e suas reorganizações na modernidade.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Democracia. Ontologia. Necropolítica. Subalternizados.

HUMAN RIGHTS AND DEMOCRACY IN BRAZIL: THE Ontological Difference as a Necropolitic and Standardizing Device

Abstract: The central idea proposed in this essay lies in the reflections and analyzes of the intersectionalities between Human Rights policies, democracy, and in the way that ontological meanings are configured in the material reality of historically disadvantaged and inferiorized populations and social groups, with regard to the conjuncture and scope of human rights and Brazilian democracy, achieved recognition of the existing gaps in the evolution of these assumptions, as well as the envied notion of their conceptions, lacking a deep semantic and systematic review. For, it underlies grounded in frameworks that undernourish and restrict could deal with as dissidents, delimiting which subjects will be encompassed by these budgets and those placed on the borders of inhumanity and ontological claims. Given the problem, the perception of selectivity in the realization of these rights and the potentialization of ontological fractures emerges. Therefore, it is necessary to understand the iniquities inoculated in subaltern existences in their historical matrices and their reorganizations in modernity.

Keywords: Human rights. Democracy. Ontology. Necropolitics. Subalternized.

¹Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família no Instituto Nacional de Educação e Extensão. Especialização em Neuropsicologia e Psicologia do Desenvolvimento pela Faculdade Vales de Minas. Especialização em Terapia Cognitivo Comportamental pela Faculdade Anísio Teixeira. Graduado em Psicologia pela Faculdade Estácio de Pimenta Bueno. Integrante da Equipe Multidisciplinar “Educação Especial Inclusiva do Município de Pimenta Bueno/RO”. Foco em pesquisas relacionadas à área de Psicologia Decolonial e aos temas de raça, gênero, interseccionalidades epistemológicas e Psicologia Crítico-Social. douglas.antoni29@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A questão dos Direitos Humanos tem sido abordada com muita frequência no cenário global, essas premissas deveriam representar um farol de esperança para a promoção da dignidade, justiça e igualdade de todos os seres humanos. No entanto, o que tem se apresentado diante de nosso campo visual e perceptivo se faz divergente a essa locução, vemos uma ruptura ligada à significação ontológica e a disposição desses direitos fundamentais para sujeitos demarcados na dissidência.

Esse declínio não se limita apenas à negligência dos princípios básicos, mas também se manifesta de forma mais sinistra pelas vias da caracterização na inumanidade as populações das periferias sociais, e da ascensão da necropolítica como dispositivo de manutenção de poder e opressão. Para Aníbal Quijano (1997), a modernidade tem produzido novas identidades, a partir das interseções de marcadores e noções de inferioridade, racial, ontológica e epistemológica, associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle dos status de poder e domínio.

Portanto, o paradigma analítico das interseccionalidades coadunam e se inserem adjunto as percepções filosóficas sobre a construção ontológica e a noção conceitual de necropolítica fundamentadas em Achille Mbembe (2018), no qual postula esse termo para descrever as premissas que gravitam e germinam esse dispositivo produtor de iniquidades, crivos humanitários, sociais e inacessos a subsídios existenciais para grupos vulneráveis. Além disso, a manutenção do poder neocolonial, uma maquinaria performática de políticas que direcionam populações que foram desumanizadas para o sucateamento da vida e a aniquilação (Teixeira, 2021).

Conforme destaca Mbembe, “Exercitar a soberania é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como implantação e manifestação de poder”, (Mbembe, 2018). Sendo assim, o poder e controle gestados em uma soberania hegemônica, tem suplantado a existência do subalternizado. O privilegio social conferido a uma classe minoritária e hegemônica detentoras



de seus status e poder, tem encontrado respaldo e energia motriz de sustentação em sua própria condição privilegiada nas estruturas sociais e na desconfiguração e rejeição da humanidade dos sujeitos lidos como dissidentes, logo, concebidos e estruturados na decomposição e esfacelamento dos direitos sociais, humanos e das biopolíticas. Conquanto, as análises das estruturas de poder e seus alcances precisam ser lidos e estudados a partir de sua volatilidade e capacidade de movimentação e adaptação estrutural por meio das camadas sociais que sedimentam as organizações na modernidade, (Foucault, 2010).

Neste ensaio, exploraremos como a noção ideológica de diferença ontológica caracteriza e distingue os que serão contemplados pelas políticas dos Direitos Humanos. Uma ideologia que mina os valores essenciais humanitários que deveriam nortear nossa sociedade, e como a necropolítica está emergindo robusta como uma ameaça insidiosa, subvertendo a própria ideia de humanidade em prol de interesses hegemônicos políticos e econômicos.

PODER E INTERSECCIONALIDADE: A construção do “outro”

De modo muito preliminar, entende-se que as políticas de Direitos Humanos deveriam alcançar em sua máxima todos sujeitos que coadunam dessa característica incomum. Nesse sentido, “ser humano” vai além de características fisiológicas, invade também o campo simbólico. Veremos no decorrer deste ensaio, que na efetivação dessas premissas ocorre o distanciamento e esvanecimento de sua magnitude e alcance para determinados sujeitos, ou seja, a decomposição dos efeitos dessa retórica. Embora haja intencionalidade discursiva em seus escritos, a concretude e os efeitos reais e subjacentes a essas políticas servem e beneficiam somente a uma população restrita, detentora de privilégios e poder político, inclusive de articula-los a favor de si e para si mesmos.

No oposto dessas localizações políticas e simbólicas encontram-se populações e sujeitos cooptados pela dissidência, excluídos dos enquadres



normativos, sendo assim, o modo como são lidos e alocados na inadequação e dissidência os tornam sujeitos invisíveis, deteriorados e restritos de sua humanidade, a ponto de não serem contemplados e inclusos em primeira instância como humanos, como nos advertiu Fanon (2008), do subalternizado lhe foi tirada antes de tudo sua própria ontologia, expropriando o de sua condição humana e fixando-o na zona do não-ser.

Cabe considerar que a própria noção ontológica remete antes de tudo ao entendimento do que é seus significantes e construção frente as realidades históricas. Desse modo, a ontologia, um dos ramos da filosofia que se debruça sobre o estudo do ser, suas propriedades e sua natureza, se faz diante na reflexão profunda sobre as noções fundamentais que permeiam nossa existência. Explorar esses conceitos filosóficos têm servido como parâmetro para as investigações ontológicas ao longo da história, lançando luz sobre a compreensão da realidade e da essência do ser. Fato este, que desde os primórdios da filosofia, figuras como Parmênides e Heráclito já haviam inaugurado seus diálogos sobre a natureza do ser e suas complexidades.

No universo da filosofia contemporânea, Heidegger surge como uma figura central nas discussões ontológicas. Sua análise da existência humana como "ser-no-mundo" lança luz sobre a interconexão entre o ser e seu contexto, desafiando a ideia de uma essência isolada (Heidegger, 1927; 2002). As noções ontológicas não são apenas abstratas reflexões filosóficas, possuem implicações práticas, desde a ética até as ciências. A compreensão da essência humana influencia nossa visão de mundo, valores e decisões cotidianas.

Ao passo que se delineiam e avançam os entendimentos sobre as questões ontológicas, salienta também a importância de investigar outras interseccionalidades que se mostram como coadjuvantes e integrantes nessa constituição e significação do que é "ser humano", partindo também dos significantes históricos, políticos e sociais, distanciando da restrição dessas investigações somente no campo natural. Logo, torna-se indispensável nessa discussão os elementos sublinhados nas contribuições de Michel Foucault (1995), em sua obra: *A Constituição do Sujeito*, nos direcionam em nossas



análises pelas vias provocativas, transcendendo as noções convencionais de identidade e alteridade.

Para o autor, a constituição ontológica é atravessada pelas relações de poder, sejam elas discursivas, epistemológicas, atitudinais e governamentais. Portanto, Foucault desloca nossa atenção da abordagem tradicional focada em estruturas fixas para a análise de discursos e práticas que moldam a identidade do "outro". Ainda de acordo com o filósofo, os discursos não são meras expressões de pensamento, mas instrumentos de poder que delineiam e constroem a alteridade. Foucault revela que as instituições, sejam elas o sistema penal, a medicina ou a educação, participam na produção do "outro" como um elemento subalterno. Neste ponto a percepção de Foucault convergem com as percepções de que as esferas governamentais habitam em uma linha tênue e dicotômica, entre promover e garantir bem-estar e efetividade nos direitos prescritos, ou de atuar como tecnologia de opressão e produtor de iniquidades, ao ponto de que a realidade atual e contemporânea da sociedade Brasileira já se desvela como resposta a esse paradigma exposto pelo pensador.

Seguindo essa lógica, a constituição do "outro", não é apenas atravessada pelas opressões, mas também pela imposição de normas e categorias que delineiam o que é considerado normal e aceitável. A produção da "condição humana" nesse viés é, assim, uma construção social complexa, enraizada em sistemas de dominação e poder que perpetuam formas específicas de dominação, ao dominado resta-lhes a fragmentação e deterioração de sua imagem ontológica. A desconstrução das normas impostas e a exclusão das categorias pré-estabelecidas emergem como formas de resistência ao processo de subalternização (Foucault, 1995).

Nesse sentido, outro ponto fundamental da ideia de Foucault (2014), são as nuances estruturais da exclusão a partir do que ele chama de dispositivos, sendo estes utilizados para gerenciar as estruturas de poder, controle social e cerceamento humanitário, englobando também o sistema estatal e político como tecnologias de opressão. Ademais, Lélia Gonzalez (1979), feminista e antropóloga, trouxe à tona questões fundamentais



relacionadas à interseccionalidade, destacando a complexidade das identidades marcadas por raça, gênero e classe. Sua abordagem destaca como as categorias sociais são interdependentes na construção do "outro" e como essas categorias se entrelaçam para perpetuar relações de poder.

A construção do "outro", segundo Gonzalez, não é um processo neutro, mas sim permeado por estruturas de dominação e posições. No contexto brasileiro, sua análise foca incisivamente nas interações entre racismo e sexismo, revelando como as mulheres negras são frequentemente duplamente marginalizadas. A autora sublinha que a construção do "outro", como um ser inumanizado não é apenas uma questão de diferença, mas sim de desigualdade e marginalização sistemática. Suas reflexões ecoam as ideias foucaultianas sobre o poder e o conhecimento, apontando que as representações do "outro" são moldadas por discursos específicos que servem a interesses políticos e sociais. Portanto, a construção ontológica se faz estruturada na realidade política, social e econômica, e ao falarmos de contexto latino americano, suas bases políticas ainda se encontram fixadas nas ideologias do colonialismo (Gonzalez, 1979).

A construção do "outro" surge como um ponto crucial nos discursos de Michel Foucault e Lélia Gonzalez, dois pensadores cujas contribuições significativas delinearam a compreensão contemporânea das dinâmicas sociais, políticas e culturais. Ambos abordam a maneira como as identidades são moldadas e como as relações de poder se manifestam na diferenciação entre o "nós" e o "outro", embora em alguns pontos revelem divergências notáveis. Foucault (1995), em suas investigações sobre as práticas discursivas e as instituições de poder, destaca a formação de saberes e discursos que categorizam e hierarquizam os sujeitos. Para ele, o "outro" não é apenas uma entidade externa, mas uma construção social intrincada que atende a interesses de determinadas estruturas de poder.

Por outro lado, Lélia Gonzalez, pensadora brasileira e ativista, aprofunda a análise da construção do "outro" ao incorporar as dimensões raciais e de gênero. Sua abordagem parte da interseccionalidade e da complexidade que circundam em torno da construção ontológica e de seus



símbolos e significados. Confirmando que as identidades são entrelaçadas e que as experiências de marginalização não podem ser lidas isoladamente. Ao destacar a interconexão entre racismo, sexismo e outras formas de opressão, Gonzalez amplia a compreensão da construção do "outro" para além das fronteiras restritas de uma única matriz de poder, evidenciando a complexidade das identidades subalternizadas. Revelando em sua matriz o processo formativo da ruptura ontológica, entre os considerados humanos e os feitos distantes dessas localizações, sejam simbólicas ou materiais. Em síntese, enquanto Foucault destaca a imbricação entre poder, conhecimento e marginalização, Gonzalez expande essa análise ao incorporar as dimensões interseccionais e as resistências que moldam as identidades subalternas.

DETERIORAÇÃO ONTOLÓGICA: Necropolítica e inumanidade

Nota-se então, que os direitos humanos e a noção exposta pelo discurso de democracia, encobrem a falaciosa intenção das retóricas enlatadas e produzidas para obnubilarem a consciência do sujeito e mantê-lo afônico e indisposto a insurgência, pois em sua razão e cognição se introduzem ideologias que o faz acreditar que são lidos nos supostos enquadres humanos e democráticos. Sendo assim, é indubitavelmente inegável que os direitos humanos não se materializam na realidade de sujeitos antes de tudo lidos como inumanos e inexistentes para a sociedade e o sistema, muito menos podem apropriar de seus efeitos em suas materialidades existenciais, sociais e subjetivas, pois, esse sujeito já está simbolicamente morto, a ponto, de que matá-lo de forma concreta torna-se aceitável e passível de naturalidade, a invisibilidade e asselvajamento, tem sido uma ferramenta essencial nas articulações de políticas para a morte, os dispositivos necropolíticos vêm demonstrando sua capacidade de estabelecer parâmetros que sufocam a vida dos que foram deslegitimados humanos, por uma noção ontológica hegemônica e normatizante, legitimando para esses



sujeitos a aniquilação, impondo o controle de quem vive e quem tomba ao solo gélido da morte (Mbembe, 2018).

A conceituação e significados dados a humanidade de sujeitos distantes dos marcos normativos sempre foram intencionalmente utilizados para desqualificar e desumanizar, os nomeando e classificando de modo animalizado, produzindo seus significados distantes de sua própria condição humana, sendo assim, a tentativa de fuga dos modelos pré-determinados pelas ideologias monofocais e monolíticas de padrões hegemônicos impostos, sempre soaram como reatividade e asselvajamento ao olhos dos operadores da modernidade, uma modernidade operada pela lógica de objetificação das vidas e do desprezo pela diferença (Dussel, 2016), dos corpos e subjetividades lidas como dissidentes.

Desse modo, esses sujeitos são incluídos de forma perversa nas sarjetas políticas e de direitos (Sawaia, 2017), despertencidos de sua ontologia e suas ancestralidades, são os descivilizados, desajustados e defeituosos em sua matriz ontológica, essa dialética opressiva se intersecciona nos territórios que fundam a vida, nas localidades políticas que gerenciam as disponibilidades e os subsídios existenciais, materiais e sociais. Narrativas hegemônicas que moldam nossa compreensão de si e do mundo de maneira distorcida e monofocal.

Essa noção nos aponta para todo um aparato ideológico sistematizado e gerenciado por dispositivos políticos que atuam circunscrevendo sujeitos através de engrenagens normativas e padronizadas que buscam delinear essas vidas a animalização, afonia, degradação ontológica e pôr fim a sucção de suas existências simbólicas e materiais. Esse fato vem sendo reproduzidos desde as épocas mais remotas, no aniquilamento dos supostos “hereges” e mulheres, no nazismo contra os judeus, negros e homoafetivos, no período colonial com negros e indígenas (Uoi, 2020). Nesse viés, o conteúdo dessas narrativas perpetuam e sedimentam o ódio as diferenças, pois indivíduos considerados não-pessoas e como tal, lidos inimigos do Estado e da sociedade, dos quais se retirou discursivamente a condição de humanidade com o intuito de rotulação, segregação e a morte (Freire, 2019).



Esses dispositivos e articulações políticas são produzidos e executados e cria e reforça lacunas nas disposições dos direitos para sujeitos que foram produzidos e significados na inumanidade, essa visão míope, irresponsável e desinteligente tem gerado contusões nos aspectos constitutivos do sujeito excluído, atingindo diversos setores da vida dessas pessoas, sejam eles, político, social, subjetivo e existencial, fomentando hiatos simbólicos e iniquidades que vão se naturalizando nos espaços sociais a degradação ontológica, física e psicológica. Esse modelo político em vigência dificulta a existência e possibilidades de acesso a subsídios biopolíticos, posteriormente desconstruindo no próprio sujeito as próprias percepções e noções de sua ontologia, fazendo emergir e reforçar no sujeito a noção de fatalismo e inferioridade (Martín-Baró, 2017).

A partir de uma ideologia subalternizante concebe-se então os limites fronteiriços entre humanos e inumanos, configurando sujeitos pré-determinados nas redomas das necropolíticas e no vilipêndio do corpo e da existência. Esse sujeito é o “outro”, construído distante do reconhecimento e caracterização humana, uma condição que invalida intensionalmente e cria indisponibilidade nos direitos propostos pelos Direitos Humanos. Deste modo, as narrativas Fanon (2008), já destacava essa problemática, quando salienta em sua obra *Pele Negra, Mascaras Brancas*, “o negro não é homem”, parafraseando o termo “homem” optamos por humano, pretendendo apropriarmos com mais assertividade da noção de construção ontológica e de outros pontos interseccionais que reforçam as assimetrias políticas e sociais. Frantz Fanon entendia a inadequação sócio-existencial de sujeitos distantes dos enquadres normativos, tecendo críticas potentes sobre a relação de raça com a negação de direitos e aniquilamento intencional.

De acordo com Fonseca; Giovane, Antoni (2022), o que está em relevo nesse cenário é o soterramento das individualidades, humanidade e demandas dos grupos periféricos, as reivindicações coletivas por melhores condições de vida, abarcando também os protestos por pertencimento e reconhecimento ontológico, que embora pareça elementar nesse campo de proposituras, não é — seja pela sua difícil colocação política, ou mesmo pela



variedade epistemológica e filosófica que também atuam na re/produção de ideias que embruteçam e animalizam vidas contra hegemônicas.

Nesse bojo, as violações e violências se direcionam a grupos historicamente marginalizados e segregados socialmente, as pessoas negras, indígenas, LGBTQIAP+, desfavorecidos economicamente etc. As análises de Fanon (2008), coadunam com percepções decoloniais propostas e analisadas também por outros intelectuais contemporâneos, como Lélia Gonzáles, Conceição Evaristo, Enrique Dussel, dentre outros. No entanto, após as percepções de Fanon emerge como ferramenta analítica o grifo interseccional, ampliando a capacidade de análises das estruturações sociais e subjetivas, e as noções de que adjunto a fronteira cartesiana ontológica, somam-se outros marcadores que se agregam e potencializam os dispositivos de execução de iniquidades – gênero, religião, raça, epistemologias, sexualidade, território e poder (Akotirene, 2019).

Forjando negacionismos e mecanismos que eliciam a morte simbólica e concreta das populações e grupos marginalizados e aliados do crivo ontológico. Configurando-os no período histórico e na contemporaneidade seres alocados na subversão da vida, humanidade e direitos políticos, que nesse sentido, deveriam ser para proteção e garantia da vida, no entanto, conflitam entre o discurso genérico propagado, de que vivermos em um país “democrático de direitos” e a realidade material dessas pessoas. Ao passo, que torna-se visível a incongruência nessa asserção, dado que a integração e apropriação desses direitos para populações de fronteira não passam de retóricas produzidas para camuflar o verdadeiro estado da arte, pois a realidade ainda desloca-se do verbo “acontecer”, para o campo semântico de “conquistar”, um percurso árduo frente a sonegação e desapropriação desses elementos de direitos (Evaristo, 2017). Fato este, que faz e continua a fazer milhares de vidas tombarem a morte precoce.

Dito isto, entende-se que não é naturalmente concebível ao subalternizado que sua integração aos arcaibouços dos direitos preconizados aconteça de forma espontânea nos mecanismos estatais, a verdade é o oposto, só se dá por vias das reivindicações, movimentos de resistência, lutas



laboriosas e ininterruptas contra os dispositivos de opressão. Para Foucault (2014), dispositivo traduz-se como um conjunto dominante e estratégico que comporta discursos, instituições, arranjos arquitetônicos, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e filantrópicas. Portanto, a inserção do sujeito a esta retórica e pressupostos pouco se relaciona com sua efetividade na realidade objetiva e material.

Fato este que por si já demonstra a incapacidade das políticas dos direitos humanos em gerar resultados congruentes com as propostas estabelecidas e preconizadas em seus escritos, ao contrário, tem sido cada vez mais reverberado a violência e atentados contra vidas de pessoas que ativamente intercalam a insurgência e a experiência existencial distante dessas proposições dos DH, ou seja, além de serem expostos à inefetividade dessas políticas, ainda são coagidos ao afonismo coercitivo, temendo por suas vidas, e as vidas de seus afetos. Para exemplificar a veracidade dessa narrativa, podemos citar o inescrupuloso e absurdo assassinato de Maria Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, tinha 72 anos e também era ialorixá, líder religiosa, da comunidade Pitanga dos Palmares, e coordenadora da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos-CONAQ, ocorrido no dia dezessete de agosto desse ano, o crime foi sucedido pela morte de seu filho, que segundo as investigações já vinha também sofrendo ameaça de morte, (G1, 2023).

As informações apontam que Maria Bernadete já havia recebido ameaças contra sua vida e fez questão de expor em uma entrevista dada recentemente antes de seu assassinato, sendo assim, havia recorrido aos dispositivos públicos que supostamente deveriam garantir sua segurança, fato este comprovadamente inacessível a sua realidade, pois em sua luta pela garantia de sua humanidade e na busca de seus supostos direitos ela foi abruptamente e violentamente aniquilada, lhe roubaram o direito à vida, justamente por evidenciar e defender que o modo que se articula e se estrutura os direitos e políticas vigentes, não se pode gerar e obter quase nada de benefícios quando se trata de uma ontologia subalternizada pelos



enquadres neocoloniais, os recursos e direitos que são deslocados a essas existências se esvanecem ao tentar cruzar os lugares mais abissais da realidade material, política e estrutural no qual estão inseridas muitas “Bernadetes”.

Após o ocorrido, o Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio de Almeida, lamenta o ocorrido em uma entrevista, e ressalta que Bernadete estava inserida em um programa de proteção do Estado, mas que miseravelmente foi ineficaz, e reforça, o Brasil é um país tão absurdo que, mesmo quando reconhece ameaças a um defensor dos direitos humanos, as condições estruturais não possibilitam a proteção dessas vidas. A Ministra do STF Rosa Weber, assume que precisamos aperfeiçoar os mecanismos de proteção, e sublinha em sua nota referente ao ocorrido, que mãe Bernadete, havia lhe falado pessoalmente sobre a violência a que os quilombolas estão expostos e revelou a sua dor de perder seu filho com 14 tiros dentro da comunidade, demonstrando que a suposta proteção institucional não foi capaz de impedir a execução da líder quilombola e ativista (EM; BF, 2023).

Contudo ao retrocedermos um pouco no contexto histórico, iremos perceber que embora haja tido alguns avanços no entendimento dessa problemática, o Estado ainda tem sido um dispositivo reforçador de iniquidades e violências, ter essa dimensão analítica exposta, é em primeira instância, entender o modo como se estrutura e se constrói a noção política e social na consciência do sujeito e na sociedade, posteriormente a percepção de manipulação político filosófica gerada pelo falacionismos matriciais dessas premissas e seus operadores, que conduzem o subalternizado ao condicionamento alienante e fatalista, a ponto de ir conduzindo a deterioração da noção de si como sujeito ontológico a partir do distanciamento e inefetividade política.

Essas análises iniciais partem em primeiro momento, de um olhar crítico social e histórico, esse paradigma nos ajuda a entender de modo mais amplo a visão, percepções e entendimento do que é, e para quem são os direitos humanos no Brasil, no qual, por consequência das engrenagens e mecanismos de um sistema mundo moderno, encapsulam ontologias e



subjetividades periféricas de forma global nos dispositivos de apagamentos e opressão aos sujeitos habitantes das linhas fronteiriças da sub-humanidade. Desse modo, vemos que na realidade das vidas precarizadas, os acessos a esses direitos são apenas uma utopia muito distante em um horizonte de incertezas, pois, a máquina estatal tem assumido frequentemente, sem muito custo, a conversão dos direitos humanos em discursos puramente intelectuais, que embora sejam resistentes a verificações em alguns contextos, são facilmente desmontados quando confrontados com os fatos da vida e realidade social dos oprimidos (Fonseca; Giovane; Antoni, 2022).

Podemos recordar de eventos mais recentes, como as milhares de mortes causadas pelo vírus Covid-19, grande parcela da atribui-se essa responsabilidade ao governo de Jair Bolsonaro, devido a negação de subsídios protetivos e a irresponsabilidade com as vidas de pessoas periféricas, negras, indígenas e outras populações vulneráveis. Populações essas que foram as mais afetadas por esse modelo político ideológico neoliberal, um modelo político que objetifica a vida subalternizada e naturaliza a morte precoce.

Embora no período da inquisição e do escravismo não houvesse sido promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda assim se verifica em tempos modernos o distanciamento da efetividade desses cânones, fica notório que existe uma ideologia coercitiva que dita desde antes mesmo da colonização da América Latina, ainda em território ocidental o padrão normativo e hierárquico de poder político, social, religioso e cultural, quando essa ideologia se estabelece em solo latino-americano, passa por uma reconfiguração política e de poder, que a torna ainda mais feroz e selvagem, ou seja, no ocidente europeu fecundou-se a rejeição a diferença inicialmente a partir dos enquadres ontológicos.

De acordo com o que Missiatto (2021), essa diferença era baseada na distinção entre sujeitos que deveriam ser reconhecidos humanos ou não, e na diferença hierárquica de gênero entre homens e mulheres, a masculinidade nesse sentido ditava as regras dos status de poder, controle social, e político

emergente da debilidade ética e filosófica da sociedade europeia, ideologia que se instaura e toma força com o capitalismo na sociedade moderna.

Adiante, frente a esse dispositivo maquiavélico que distinguia humanos e animalizados, soma-se outra concepção ideológica aqui na América latina, agrega-se outras performances de restrição e opressão, portanto, soma-se à diferença ontológica o desígnio racializante. Conforme Quijano (2005), a diferença racial autorizou sujeitos negros e originários a serem passíveis e direcionados para o trabalho escravo e múltiplas facetas de opressão (Césaire, 2020).

No período colonial as torturas eram contundentes quando os oprimidos tentavam se esquivar e resistir seus algozes, pois, sujeitos europeus brancos, cisgêneros, cristãos e burgueses em sua presunção supunham ser os únicos “seres humanos” e ter uma “raça superior”, “os civilizados”, portanto, podiam escravizar quem eles consideravam inumanos, selvagens e hereges, sem nenhuma culpabilidade, aliás, eram socialmente naturalizadas e autorizadas essas atrocidades e discursos inferiorizantes, apoiadas também pela igreja católica, o olhar colonial que buscava não apenas mãos de força para exploração, mas uma base em que pudesse sustentar sua pretensa ontologia superior (Quijano, 2019; Missiatto, 2020).

Após a abolição da escravidão no Brasil, um dos últimos países a se livrar desse engodo, ainda assim, livrou-se em parte, pois, a abolição encerrou as senzalas físicas, as correntes, as algemas, os chicotes, o sal nas feridas, a mutilação da matéria, a máscara de flandres, o tronco, a perseguição por cães e o garrote (UOL, 2020). Contudo, a indisposição de políticas efetivas que possibilitem o acesso a subsídios de bem estar e condições humanas e existenciais, em outro termo, as biopolíticas, são inexistentes. “Deveríamos falar de biopolítica para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana” (Foucault, 1988).

Nesse viés, o caos existencial é petrificado nas vidas periféricas a partir da ideologia central do rebaixamento ontológico e da sedimentação dos pretenciosos e sádicos pressupostos eurocêntricos de superioridade, trajando



-se com uma nova roupagem na contemporaneidade, para camuflar as atrocidades direcionadas as vidas subalternas e periféricas. Uma engrenagem neocolonial que foi exposta e nomeada de forma magistral por Quijano (2005), de colonialidade, constituída por um poder mundial capitalista, um modelo neocolonial e eurocentrado a partir da ideia de inaceitação da diferença, humana e racial, que foi sistematicamente imaginada e enraizada social e politicamente para naturalizar, colonizados como inferiores aos colonizadores, além, de colocar o dominador na condição de humanidade e o subalternizado na anomalia e inadequação.

De modo que no mundo contemporâneo essa matriz hegemônica eurocêntrica é o que delimita, restringe, silencia e apaga existências consideradas inadequadas a esses moldes hegemônicos ocidentais. As existências divergentes dessa centralidade se fizeram passíveis de aniquilação, ou seja, os sujeitos nos quais foram autorizados socialmente seus apagamentos, simbólico e concreto, na intenção de extirpar tudo o que era contrário aos modelos hegemônicos.

Para Missiatto (2021) e Teixeira (2021), existe um movimento político, ético e moralista que engendra socialmente uma ideologia de padronização que busca enquadrar sujeitos a determinados modelos estipulados e normativos, padrões de características necessárias para ser considerado adequado e ajustado tanto quanto humano, bem como os sujeitos que se adequam e se apropriam de direitos e de condições que lhes garantem lugares de prestígio social, aqueles que se distanciam desses marcadores, são tragados por uma engrenagem colonizante e opressiva, apta a designar sujeitos subalternizados a subserviência e exclusão.

DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA: Para quem?

Na perspectiva de Akotirene (2019), nos cabe colocar em relevo a importância das análises interseccionais e desmitificar as articulações e funcionamento de enquadres midiáticos neocoloniais, afim de identificarmos os aspectos mais sutis das ideologias fundamentadas na presunção



hegemônica da branquitude, de sujeitos e grupos que se validam de uma pretensiosa e narcisista superioridade nos aspectos humanos, intelectuais, culturais e religiosos, a fim de darmos contornos adequados às análises e discussões dos elementos segregacionistas e racializantes, para isso, é crucial que reconheçamos a distância abissal que vidas periféricas se encontram da efetivação e alcance dos direitos humanos e da democracia.

O caminho para dinamitar e modificar essas estruturas, vem demonstrando seu percurso pela insurgência e o pensamento crítico. Nos situarmos na materialidade de nossas realidades, situando-nos e tendo como objeto de análises as bases fundantes dessas ideologias, que objetificam e aniquilam vidas periféricas, autorizando corpos e subjetividades das maiorias oprimidas sejam tensionadas ao ponto de que suas existências sejam pavimentadas no sofrimento e na dor, na pressão que sufoca o peito, na navalha que rasga seus pulsos, na corda que envolve sua laringe até retirar seus último suspiro, a reatividade desmedida de suas aflições psíquicas rompendo sua pele, efetivando na realidade física e subjetiva de suas vidas a emblemática frase de Freud, “somos feitos de carne, mas temos que viver como se fossemos de ferro” (Villamarín, 2002). A ponto de a afonia ser sua última instância de sobrevivência, e também seu pior flagelo (Spivak, 1985; 2010).

Os direitos humanos em sua premissa deveriam servir para proteger a dignidade de todos os seres humanos. No entanto, o que se verifica frente a esse discurso são suas características ainda utópicas, percebe-se que não há efetividade plausível para que os direitos humanos sejam considerados abrangentes a todos sujeitos, pois alguns foram desconectados e eivados de sua aproximação e reconhecimento de sua “humanidade”, fazendo com que seus corpos se tornem públicos, como bem nos adverte Teixeira (2021), são sujeitos que suas existências habitam no limbo da aniquilação, vulnerabilização, exploração

Consta-se a partir dessas prerrogativas, que os direitos humanos não conseguem alcançar efetivamente toda a massa populacional brasileira, principalmente as periféricas, essas lacunas são reforçadas por discursos



equivocados, de que vivemos em um país democrático. Democrático para quem? Será que atingimos de fato o nível essencial, ou pelo menos básico de democracia para a população empobrecida, negra, LGBTQIAP+? Ou será que vivemos em um país no qual somos atravessados por mitos, dentre eles: “vivemos na democracia”, “não há racismo em um país tão diverso e pluricultural” “os direitos humanos são para todos”, “não há fome no Brasil”, poderíamos eleger uma lista gigantesca de pressupostos equivocados que nada tem de verdade frente nossa realidade. Nas análises de Martín-Baró (2017), o grave contraste entre a realidade apresentada e a vivenciada pelo oprimido, habita na existência de uma suposta coerência, portanto errônea, de um mundo fantasmagórico e fantasioso dos discursos, no qual se distancia exponencialmente do mundo dilacerador no qual o oprimido é interpelado.

O que se pretende demonstrar, portanto, é que discursos falaciosos e seguidos de omissões intencionais, pouco modificam ou causam efeitos reais na vida lacerada da mulher negra, mãe de cinco filhos, que levanta às quatro da manhã, pega o ônibus lotado para trabalhar de doméstica e que após um dia exaustivo se vê exaurida pela labuta diária e das cobranças para manter seu posto no trabalho, volta para casa às nove da noite, trazendo em uma sacola um litro de leite e um pacote de farinha para dividir com seus filhos, e escuta deles: mãe, por que hoje não temos arroz e feijão para comer?

Ela responde com a voz embargada pela dor, não temos, tive de pagar o aluguel, morando em condições insalubres, que colocam em risco a sua saúde e de sua família, falta água, um lugar adequado para sua higiene, falta alimentação, suas condições de saúde são precárias, inaccessível a educação. Mesmo assim ainda resiste e busca subsídios para sobreviver, mas o que ainda lhe resta são os olhares julgadores e perverso da sociedade e do Estado que além de todas essas microlacerações diariamente perpetradas em sua existencialidade, ao final dessa matemática perversa, a soma que se tem é uma existência fragmentada e contundida em seus sentidos e materialidades, por fim, marginalizam sua humanidade, subjetividade e presença social.

O negro que em um final de semana decide ir ao shopping com sua família e é brutalmente assassinado por seguranças que o pisoteiam como



um anômalo, um objeto, uma escoria da sociedade, o que constrange ainda mais a ética e a moral humana, no entanto, isso pouco comove as pessoas e nem as faz sentir algum tipo de remorso e se empenharem em tentar salvá-lo, pois o negro assassinado no shopping, é o exemplo de uma existência caótica. Quem tentou a façanha de o salvar? Nós lembraremos seu nome? Não, são pessoas invisíveis, pessoas que ao cruzar a ideológica fronteira humana na qual foram gestadas suas existências, são desautorizadas de sua própria vida e de condições de Ser.

A criança negra e pobre que busca no lixão um pedaço de pão embolorado para comer, e que quando o acha, leva para dividir com seus irmãos, ou naquele dia de “sorte” no qual encontra alguns trocados que dão para comprar uma quentinha para saciar sua fome, ficando totalmente entregue a sorte, afinal cadê os direitos humanos? Essa é a realidade de pessoas alocadas nas periferias simbólicas e materiais da sociedade, que se veem cerceados e distantes do alcance e efetividade política e democrática.

Essa realidade nos choca e absorve nossa credibilidade frente a esse modelo vigente de política, é preciso se livrar das malhas do que Dejours (1999), elabora de banalização da injustiça social, em sua análise ele destaca que ao tornarmos comum sujeitos em exposição a violência, acontece em nossos processos psíquicos um mecanismo de naturalização das iniquidades, a ponto de nossos processos mentais, cognitivos, éticos e morais adaptar-se a essa realidade, uma moral restritiva, refletida em espelhos emoldurados pelo colonialismo moderno (Teixeira, 2021). Nesse sentido, essa constatação nos permite compreender que essas situações deveriam nos causar algum sentimento empatia e compaixão, no entanto, é inexistente ou se dilui rapidamente, pelas vias da naturalização das iniquidades, entorpecidos e distantes da dor alheia.

Por exemplo, será que nos comovemos quando vemos uma pessoa em condição de rua que pede uma moeda no sinal ser agredida? Quando uma pessoa transexual é xingada de traveco, bicha, demônio? É visível a animalização do sujeito nesses discursos. Ou quando passamos pela cracolândia e vemos uma criança inalando crack, e mais que depressa



subimos o vidro do carro e viramos nossos rostos para o lado oposto? Essa esquivada diz muito sobre a realidade política que somos atravessados e como isso solidifica em atos e comportamentos, nossas percepções e ideologias.

O discurso da meritocracia carrega em si uma ideia retrógrada e desprovida de entendimento aprofundado das iniquidades e determinantes sociais, políticos e filosóficos que engessam e mitigam oportunidades e condições básicas para sujeitos distantes da efetividade política, que foram apartados de elementos favoráveis de vida, de bem estar, de oportunidades, ou seja, o oposto disso, é o sujeito hegemônico que já tem a partir de seu nascimento, privilégios em que outros não as tem, e isso já o coloca em um patamar diferente de possibilidades, e aqui no Brasil, ser branco já é um privilégio de saída (AFN, 2019; G1, 2020; IPEA, 2023).

Desconsiderar esses fatores é naturalizar a iniquidade social, pois, individualiza-se a problemática ao sujeito e o distancia ainda mais de seu direito a vida, pois, ao naturalizar-se a opressão a sujeitos divergentes dos moldes hegemônicos, concebe-se não um ser humano, mas a objetificação, animalização, asselvajamento e abstração de sua subjetividade e materialidade existencial, portanto, sua aniquilação.

Não há como negar as utopias e falácias das narrativas que se referem aos direitos humanos e a democracia no Brasil, a memória coletiva brasileira ainda é sobreposta pelo esquecimento de ações políticas e governamentais que reforçam nossas análises e críticas levantadas nesse ensaio. É muito provável que já tenhamos esquecido da PEC-95 de 2016 aprovada pelo ex-presidente Michel Temer (Brasil de Fato, 2018). A “PEC da morte” como ficou conhecida já encontrou seu espaço nos cômodos do esquecimento em nossos cérebros, além disso, seus efeitos se prolongam e alteram de modo substancial a realidade vivida por populações carentes e empobrecidas, perguntamos a você, quem ou quais populações serão os maiores prejudicados e afetados por essa PEC? Sem dúvidas o pobre, o negro, o LGBTQIAP+, o indígena, o idoso, o morador de rua, a criança e ao adolescente periférico, pois a caneta que rubricou uma folha de papel colocou em xeque a vida de milhões de brasileiros que dependem da saúde pública,



da educação pública, dos programas sociais, ou seja, do apoio integral do Estado na garantia de seus direitos, direitos esses que no fim das contas são usufruídos por uma parcela elitista minoritária que pouco se interessam por essas verdades.

Falar dos cortes, congelamentos e da retirada de fundos direcionados às políticas de ações sociais não se restringe a essa PEC em questão, mas também da relação com a época do golpe ditatorial no Brasil, o período ditatorial foi pincelado com cores que borraram a dignidade humana e ressaltou a impossibilidade da vida subalternizada principalmente, um dos aspectos elementares observados nesse período é exatamente a ineficiência na gestão e direcionamentos de recursos econômicos para as áreas sociais que abrangem populações desfavorecidas economicamente e seus direitos a alimentação, habitação, escola e saúde, é notória a semelhança entre esse recorte histórico e a realidade contemporânea que apontam para políticas necrófilas e aniquilantes de existências periféricas.

Contudo, ainda insistem nas repetições discursivas, retóricas e globalizantes para os pressupostos de direitos humanos, mas que na realidade experiencial quem sabe se existe de fato ou não é o sujeito alicerçado na negação e distanciamento desses arcabouços, vivendo na pele e na alma, aspirações nada solidárias, egoístas e seletivas (Fonseca; Giovane & Antoni, 2022). Uma política ineficiente consagrada de direitos humanos, fora isso, são discursos programados para eliciar a alienação de sujeitos, antes que busquem por insurgência crítica e a reatividade frente às negações, portanto, isso seria prejudicial a imagem passada pelo Estado.

Essas considerações nos indicam que o pobre, o negro e populações periféricas já nascem condenadas ao aniquilamento na atual concepção política, e não é exagero e nem presunção essa narrativa, imaginem, a PEC-95 tem sua validade presumida para vinte anos, e o congelamento das verbas direcionadas aos aparatos sociais são de acordo com a arrecadação do PIB, não é preciso ser Ph.D. em economia, dada a crise econômica atual e nem expert em direitos humanos para perceber que o sujeito subalternizado é quem enfrentará dificuldades colossais para conseguir acesso a elementos de



sobrevivência e humanitários básicos que são previstos constitucionalmente, como direito a educação, alimentação, moradia, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência (Le Monde, 2020).

Os efeitos dessa emenda são muito graves essencialmente para as áreas sociais, de saúde, educação, habitação, segurança alimentar e assistência social, ou seja, pouco se faz pelo oprimido e o pouco que lhes resta lhe são subtraídos com muita voracidade, a intencionalidade factual é o vilipendiar das existências fronteiriças, não nos restam dúvidas, mas daqui a vinte anos, haverão de olhar para o sujeito em situação de rua, no presídio, no subserviço, o analfabeto, o usuário de psicotrópicos, a adolescente grávida, a pessoa com deficiência, e tecerão o seguinte comentário, as mesmas pessoas que lhe roubaram sua dignidade hão de falar: olha lá o vagabundo indo preso, não quis trabalhar - olha lá a “menor” só tem 13 anos, estudar não quis, mas já sabe fazer filho, olha lá o bandidinho drogado, olha o menor infrator, dignidade menstrual isso é frescura, está trabalhando de doméstica porque quer.

O contexto político gerenciado por Jair Bolsonaro foi uma caixa de pandora das atrocidades, é evidente que o aparato estatal era fundamentado no necropoder. Como bem aponta Mbembe (2018), uma estrutura necropolítica, que age por meio de práticas criminosas de extinção, subtração dos direitos sociais, humanos, constitucionais uma estrutura mortífera, dispositivos visualizados nos discursos e práticas governamentais que sedimentam e autorizam aniquilações de subalternizados e periféricos em grande escala, são políticas que perfazem as vidas inferiorizadas nos desígnios da morte, há, com o necropoder, uma morte que não tem causa em doenças - decorre de infortúnio.

É uma morte insensata. É uma morte insana, que aliena a existência com um vasto repertório que instrumentalizam as práticas de aniquilação. Esse cenário demanda urgente des/re/construção, uma guinada essencial onde a questão dos DH seja proposta a partir da reconfiguração dos antigos argumentos elaborados à sombra de concepções que enunciam a subtração



desses direitos para populações e pessoas específicas, (Fonseca; Giovane & Antoni, 2022).

Seguindo esse viés, a democracia e as narrativas constitucionais que apontam o Estado como protetor e garantidor da dignidade humana cai por terra, bem provável que estejam muito bem redigidas em um livro físico composto por várias páginas, empoeirado ao lado das mesas dos sujeitos que eram para efetivar e garantir essas prerrogativas, no entanto, para sujeitos empobrecidos e refugados socialmente elas não reagem efetivamente além do que se visualiza nas narrativas e discursos políticos, pois como já discutimos anteriormente é preciso ser considerado humano para que isso seja efetivado, para os sujeitos fronteiriços da inumanidade não se faz necessário, pelo contrário, o que se pretende de fato, é expurgar todos sinais vitais dessas pessoas.

Verificou-se isso nos discursos de Bolsonaro: para os mais de seiscentos mil brasileiros que morreram pela Covid, “a Covid é só uma gripezinha” (BBC-News, 2020) - para os mais de 17,1 milhões de pessoas vivendo nas favelas brasileiras, “a polícia tem carta branca para matar em serviço” (UOL, 2017), para os mais de trinta e três milhões de brasileiros que passam fome, “falar que se passa fome no Brasil é uma grande mentira” (El-País, 2022) ou para os 37% dos lares brasileiros onde vivem crianças menores de 10 anos em situação de fome, somos obrigados a escutar, “alguém ver alguém pedindo pão?” (UOL, 2022) – Frente ao aumento exponencial de mais de 33% nos números de mortes violentas de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo LGBTQIAP+.

Ouve-se de quem era para proteger os direitos humanos, “o filho começa a ficar assim meio gayzinho, leva um coro ele muda o comportamento dele”, “Quem quiser vir aqui ao Brasil fazer sexo com uma mulher, fique à vontade. O Brasil não pode ser um país de turismo gay, temos famílias” (Terra, 2022). Não é preciso exceder nos exemplos para demonstrar como as populações periféricas foram depredadas por esse desgoverno, comprovando mais uma vez que, os DHs para os oprimidos não passam de um mito



encadernado e escrito com letras douradas, manchadas de sangue e resistência.

O que nos resta é continuar desconstruindo esses falsos argumentos e ter esperança que no insurgir dos movimentos populares dentre eles, os decoloniais, antirracistas, anti-hegemônicos, dentre outros que incitam uma mudança paradigmática, propondo observarmos criticamente as interseccionalidades frente as realidades históricas e materiais, consigamos aos poucos engajar e suscitar a reatividade e insurgência em outros sujeitos alienados pela narrativa fomentada pelos argumentos universais contados a partir das lentes míopes do sujeito opressor (Adichie; Carvalho & Romeu, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é possível concluir que as políticas de Direitos Humanos, em sua essência, deveriam abranger todos os seres humanos, independentemente de suas diferenças. No entanto, a realidade mostra que essas políticas muitas vezes falham em alcançar aquelas que são consideradas "dissidentes" pela norma hegemônica da sociedade moderna. Apontamos para a triste realidade de que, para muitos sujeitos, o reconhecimento de sua existência como seres humanos é negada, sendo excluídos por enquadramentos normativos das políticas de direitos.

Essa exclusão é alimentada por ideologias que os desqualificam, rotulando-os de forma desumanizadora e desumanizada, porque afinal, quem se mostra desprovido de humanidade é o sujeito que desqualifica seu próximo como inumano. Isso produz uma dicotomia na sociedade, onde alguns são privilegiados e têm acesso aos benefícios das políticas de direitos, enquanto outros são relegados à invisibilidade e à marginalização. A noção de democracia e direitos humanos, muitas vezes, mascara essa realidade cruel ao criar uma falsa ilusão de igualdade e inclusão. Além disso, destacamos o papel dos dispositivos necropolíticos, que legitimam a aniquilação, perpetuando o controle sobre quem vive e quem morre. A objetificação das



vidas humanas e o desprezo pela diferença são sintomas de uma modernidade que opera a política de forma desumana.

Portanto, a conclusão a que chegamos é que, para que as políticas de Direitos Humanos sejam realmente eficazes, é fundamental considerar e dinamitar as estruturas de exclusão, a normatividade hegemônica e os dispositivos que perpetuam a desumanização de certos grupos. Somente quando todos os seres humanos forem vistos como iguais em sua ontologia, dignidade intrínseca, independentemente de suas características ou diferenças, poderemos realmente alcançar uma sociedade justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega, BBC-NEWS, 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>>. Acesso: 14/12/2022

ADICHIE, Chimamanda Ngozi; CARVALHO, Claudia Espínola De; ROMEU, Julia. **O Perigo De Uma História Única**. [s.l.: s.n.], 2019.

AFN, Agencia Fiocruz de Noticia, 2019. **Pesquisadora explica conceito de branquitude como privilégio estrutural**. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/pesquisadora-explica-conceito-de-branquitude-como-privilegio-estrutural>.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. [s.l.]: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

AKOTIRENE. Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polém, 2019.

Além do troco: 10 métodos atrozés utilizados nos engenhos escravistas. UOL, 2020. Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/alem-do-tronco-10-metodos-atrozés-utilizados-nos-engenhos-escravistas.phtml>>. Acesso: 14/12/2022

Assassinada a tiros dentro de quilombo na Bahia: o que se sabe sobre o homicídio de Mãe Bernadete. G1 - BLOG, 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/08/19/assassinada-a-tiros-dentro-de-quilombo-na-bahia-o-que-se-sabe-sobre-a-morte-de-mae-bernadete.ghtml>>.

'Assumo minha responsabilidade enquanto ministro de Estado', diz Silvio Almeida sobre morte de líder quilombola. Brasil de Fato, 2023. Disponível em:



DIREITOS HUMANOS
E TRANSDISCIPLINARIDADE

<<https://www.brasildefato.com.br/2023/08/19/assumo-minha-responsabilidade-enquanto-ministro-de-estado-diz-silvio-almeida-sobre-morte-de-lider-quilombola>>.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas Sociais:**

Acompanhamento e Análise: n. 30, 2023. Disponível em:

<<https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=545946da-e977-4b81-9bb1-4e4a25f56130>>.

Bolsonaro adiciona mais uma fala homofóbica à lista. Terra, 2022.

Disponível em: <<https://www.terra.com.br/nos/bolsonaro-adiciona-mais-uma-fala-homofobica-a-lista-relembre-todas,99d67075400b02b8af744716573a7af295z8zjd6.html>>. Acesso:

14/12/2022.

Bolsonaro diz que quer dar "carta branca" para PM matar em serviço.

UOL, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/12/14/bolsonaro-diz-que-quer-dar-carta-branca-para-pm-matar-em-servico.htm?cmpid=copiaecola>>.

Bolsonaro: “Falar que se passa fome no Brasil é uma grande mentira, é um discurso populista”. El País, 2022. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/19/politica/1563547685_513257.html>. Acesso: 13/12/2022.

Bolsonaro questiona dados de fome no Brasil: 'Vê alguém pedindo pão?' UOL, 2022. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/08/26/jair-bolsonaro-fome-entrevista-jovem-pan.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso: 13/12/2022

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o Colonialismo.** [s.l.: s.n.], 2020.

DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social.** [s.l.]: FGV Editora, 1999.

DUSSEL, Enrique. **Paulo de Tarso na filosofia política atual e outros ensaios.** [s.l.]: Pia Sociedade de São Paulo - Editora Paulus, 2016.

EVARISTO, Conceição. **Becos da memória.** [s.l.]: Pallas Editora, 2017.

Em 2019, a educação perdeu R\$ 32,6 bi para o Teto de Gastos. Le

Monde, 2020. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-educacao-perdeu-r-326-bi-para-a-ec-95-do-teto-de-gastos/>>. Acesso: 14/12/2022

Emenda 95, o enfraquecimento do pacto social. Brasil de Fato, 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/10/03/emenda-95-o-enfraquecimento-do-pacto-social>>.



FANON, F. **Os Condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscara brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FONSECA Missiatto, L.; GIOVANE Artico, M.; ANTONI J. Sousa, D. **DIREITOS HUMANOS E A SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO: ENGRENAGENS DA DIFERENÇA ONTOLÓGICA**. Revista Ratio Iuris, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 265–278, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/rri/article/view/63416>. Acesso em: 16 dez. 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988, p. 134

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. [s.l.]: Leya, 2014.

FOUCAULT, Michel. Uma trajetória filosófica. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1995. Fonseca, M. A. da. **Michel Foucault e a Constituição do Sujeito**.

FREIRE, Dercirier. **A FORACLUSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O MAL-ESTAR REVELADO POR SIGMUND FREUD**. Psicanálise & Barroco em Revista, v. 17, n. 2, p. 199, 2019.

GONZALEZ, Lélia (1979a). **Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher**. (mimeo, Annual Meeting of the Latin American Studies Association, Pittsburgh, 5-7 de abril, 1979).

Governo acompanha investigação do assassinato de Maria Bernadete. Jornal Estado de Minas, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/08/19/interna_nacional,1548536/governo-acompanha-investigacao-do-assassinato-de-maria-bernadete.shtml

HEIDEGGER, M. **Ser e tempo (1927)**, Partes I e II, tradução de Marcia Sá. Cavalcante Schuback, Petrópolis: Vozes, 2002. [Sein und Zeit, Frankfurt am.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Crítica e libertação na psicologia: Estudos psicossociais**. [s.l.]: Editora Vozes Limitada, 2017.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. 3ª Edição ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MISSIATTO, L. A. F. **Diferença ontológica: a dicotomia humana como espaço de produção da diferença colonial**. Revista Epistemologias do Sul, 04 (01), 2020. p. 22–45.



DIREITOS HUMANOS
E TRANSDISCIPLINARIDADE

MISSIATTO, L. F. **Colonialidade Normativa**. Curitiba: Appris, 2021.

O que é o privilégio branco e por que todo mundo é beneficiado ou prejudicado por ele. G1 - BLOG, 2020. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/08/05/o-que-e-o-privilegio-branco-e-por-que-todo-mundo-e-beneficiado-ou-prejudicado-por-ele.ghtml>>.

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, E. (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 107–130.

QUIJANO, A. **Ensayos en torno a la colonialidad del poder**. Buenos Aires: Ediciones del Signo: 2019.

QUIJANO, Aníbal 1997 “**Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en América Latina**” em Anuario Mariateguiano (Lima: Amauta) Vol. IX, Nº 9

SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social**. [s.l.]: Editora Vozes Limitada, 2017.

SOUZA, N. S. **Tornar-se negro**. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG (2010 [1985]).

TEIXEIRA, T. **Decolonizar valores, ética e diferença**. Salvador: Devires, 2021.

VILLAMARÍN, Alberto J. G. **Sigmund Freud Citado em Citações da Cultura Universal**, 2002. Editora AGE Ltda, p.249.